



Câmara Municipal de Santa Mercedes

Estado de São Paulo

CNPJ: 53.306.908-0001/94

PLENÁRIO JOÃO DE ALMEIDA SILVA

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: ROSANGELA VIEIRA DA CUNHA

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 009/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

AUTORIA: Poder Executivo

OBJETO: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça de São Paulo para a cessão de estagiários de direito

I – RELATÓRIO.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que objetiva obter autorização legislativa para celebrar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP).

O objetivo do ajuste é a cessão de estagiários do curso de Direito vinculados à Prefeitura para prestação de serviços nas unidades judiciárias instaladas na Comarca local.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência e da Iniciativa Legislativa.

A celebração de convênios, acordos ou ajustes pela Administração Pública Municipal é matéria de competência do Chefe do Poder Executivo (art. 84, inciso VI, da Constituição Federal. Contudo, nos termos da Lei Orgânica, a celebração de convênios que gerem encargos ou necessitem de consolidação de obrigações ao erário exige prévia autorização da Câmara Municipal.

2. Do Mérito e da Legalidade da Cessão

O Convênio firmado com o Tribunal de Justiça não envolve transferência financeira entre os entes. O interesse público, requisito essencial para a celebração de convênios, está evidenciado na melhoria da prestação jurisdicional do Fórum local, o que reflete diretamente na celeridade dos processos e benefícios à população do Município.



Câmara Municipal de Santa Mercedes

Estado de São Paulo

CNPJ: 53.306.908-0001/94

PLENÁRIO JOÃO DE ALMEIDA SILVA

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

II – PARECER.

A aprovação do convênio para cessão de estagiários de Direito entre o Executivo Municipal e o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) é legal. Contudo, exige autorização em lei específica.

O foco é viabilizar a cessão ou disponibilização de estagiários de Direito para atuarem nas unidades judiciais da respectiva comarca local

Diante do exposto, sob a ótica da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, a manifestação é pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026, cabendo ao Plenário desta Casa a deliberação sobre o seu mérito.

É o PARECER

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Santa Mercedes/SP, 13 de julho de 2026.

Rosangela Vieira da Cunha
Presidente da CJR

Keziane Carvalho do Nascimento
Relatora da CJR

Wesley Bianchi Corsino
Membro da CJR